

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**DECISÃO N. 068/2019**

Aprova a Instauração de Processo Ético-Disciplinar referente ao PAD N. 396/2019.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Conselheiro Relator, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 0288/2016 de 29 de novembro de 2016;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen n. 370, de 3 de novembro de 2010.

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário em sua 138ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 27 de agosto de 2019, que aprova o Parecer n. 042/2019, emitido pelo Conselheiro Relator Sr. Aparecido Vieira Carvalho – Coren-MS n. 218938.

**CONSIDERANDO** possível infração ao Código de Ética dos profissionais de Enfermagem nos seguintes artigos: 24º, 45º, 48º, 64º e 83º da Resolução Cofen n. 564/2017.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 28 do Código de Processo Ético-Disciplinar da Enfermagem, Resolução Cofen n. 370/2010.

**CONSIDERANDO** tudo que consta nos autos do PAD Coren-MS n. 396/2019, decidem:

**Art. 1º** Instaurar Processo Ético-Disciplinar em desfavor a Técnica de Enfermagem Sra. XXXXXXXXXX, Coren-MS nº XXXXX.

**Art. 2º** Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 03 de setembro de 2019.

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte  
Presidente  
Coren-MS n. 85775

Sr. Aparecido Vieira Carvalho  
Conselheiro Relator  
Coren-MS n. 218938